

LEI MUNICIPAL Nº 650 de 08 de dezembro de 2022.

EMENTA: retifica e estabelece a área autorizada para escrituração junto ao cartório de registro imobiliário de Jati-CE e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Jati, Estado do Ceará, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de dezembro do ano de 2022, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a escriturar, em conformidade com a Lei nº 639, de 02 de agosto de 2022, que autorizou a compra:

I – uma parcela de terra urbana medindo uma área de 14.411,21 m², confrontando-se ao Leste com as terras do Sr. Antônio Vidal do Nascimento, ao Norte e ao Oeste com a área urbana da cidade de Jati e ao Sul com as terras do Sr. Cícero Aristides Nunes, destinada à construção de uma escola municipal, junto ao cartório de registro imobiliário da Comarca de Jati-CE.

Parágrafo único. A área remanescente da compra equivalente a 0.775,94 m², será documentada através de procedimento próprio, tendo em vista ser área de interesse público, onde será construída uma rua que dará acesso à escola municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de agosto do corrente ano, data da lei ora complementada, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jati, Estado do Ceará, 08 de dezembro de 2022.



MÔNICA ROSANY PEREIRA MARIANO
Prefeita Municipal

RECEBIDO EM: 28/12/2022



12:27h